



Processo nº. 202300006007211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 054/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO e o **MUNICÍPIO DE**
VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO, para os fins
que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Central, s/nº, área especial, cidade Jardins, Valparaíso de Goiás/GO, CEP.: 72.876-241, representado por seu titular, **Sr. MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 017.586.031-94, portador do RG nº 2372661 SSP DF, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006007211** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 06/06/2025 a 05/06/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

MARCUS VINICIUS
MENDES
FERREIRA:01758603194
MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS MENDES
FERREIRA:01758603194

Dados: 2025.06.12 10:19:19 -03'00'

Testemunhas:

1 _____ - CPF:

2 _____ - CPF: